



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀ ⁽¹⁾

RELATÓRIO MENSAL – MAIO 2023

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m ³ ⁽²⁾	Média Aritmética (µg/m ³)	Valores Máximos (µg/m ³)
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	7	0	23	30
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	-	-	-	-
3A – Cemitério de Alhandra	7	0	24	31
4 – Centro Náutico da Cimpor	-	-	-	-
5 – Piscina da Cimpor	7	1	33	59

⁽¹⁾ As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

⁽²⁾ O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de maio de 2023, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O **valor máximo** obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM₁₀, no mês em questão, foi de **59 µg/m³** e ocorreu na **EM 5 – Piscina da Cimpor**, no dia 5.
- 2- Comparativamente com o mês anterior, observou-se uma subida dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM₁₀, relativamente às médias aritméticas. Relativamente aos valores máximos verificou-se uma descida dos valores em todas as estações de medição, à exceção da EM3A, em que ocorreu uma ligeira subida.
- 3- Mantém-se a situação referida anteriormente, relativamente às estações de medição **EM 4** e **EM2**.
- 4- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde maio de 2022 até maio de 2023, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM₁₀, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 29 de junho de 2023

Elaborado por,

MARIA JOÃO
REGO
GONÇALVES
FERNANDES

Técnico Superior

Assinado de forma digital por MARIA
JOÃO REGO GONÇALVES FERNANDES
Dados: 2023.07.03 10:42:01 +01'00'

Validado por,

VITÓRIA MARIA
FERREIRA
GABRIEL
SIMÕES

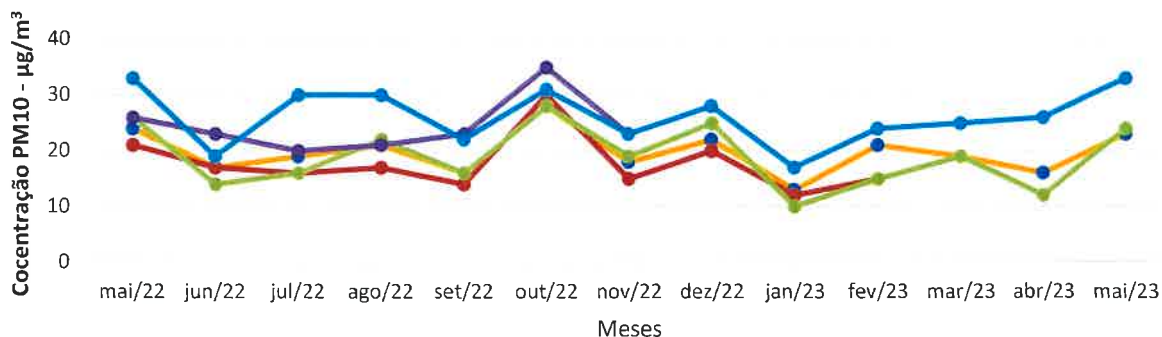
Responsável Técnico

Assinado de forma
digital por VITÓRIA
MARIA FERREIRA
GABRIEL SIMÕES
Dados: 2023.07.04
11:12:42 +01'00'

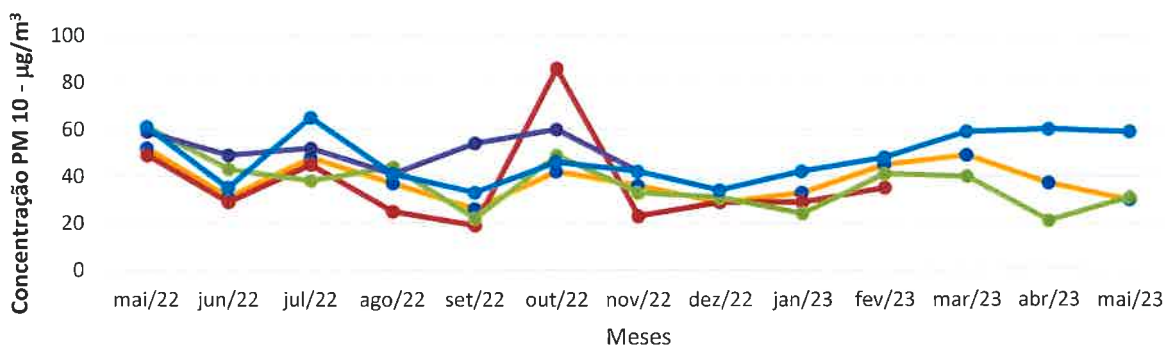


Município de Vila Franca de Xira
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀
Anexo ao relatório de maio de 2023

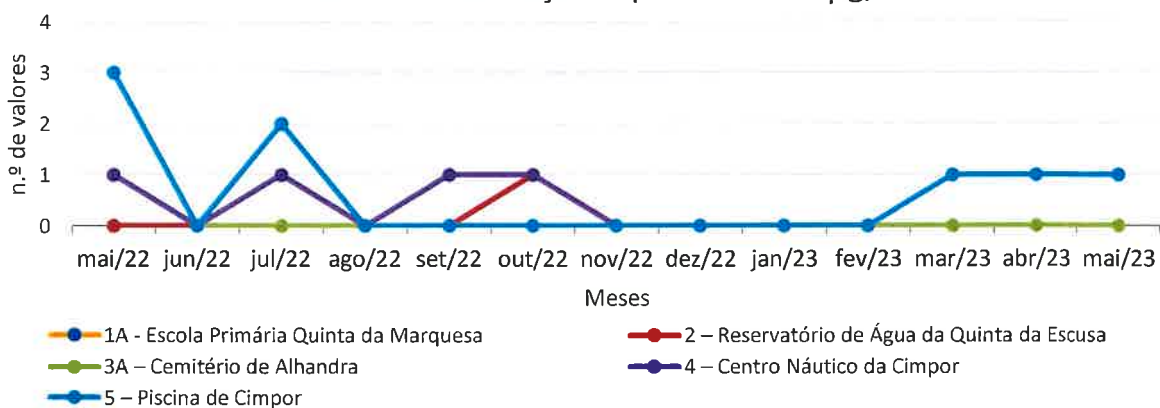
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m³





Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2023

MÊS: maio

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	251	0,14813	0,14949	54,5480	25	
02						
03	256	0,14536	0,14613	54,5488	14	
04						
05	261	0,14782	0,14912	43,8592	30	
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15	281	0,14631	0,14733	54,5323	19	
16						
17						
18						
19	291	0,14576	0,14715	54,5652	25	
20						
21						
22	296	0,14673	0,14800	54,5373	23	
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29	306	0,14522	0,14647	54,5273	23	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>7</u>	Valor máximo: <u>30</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>23</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 28 de junho de 2023

O Técnico de amostragem

Rute Oliveira

O Técnico

[Assinatura]



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2023

MÊS: maio

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	253	0,14315	0,14468	54,5401	28	
02						
03	258	0,14414	0,14507	54,5535	17	
04						
05	263	0,14585	0,14724	45,4593	31	
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15	283	0,14528	0,14615	54,5237	16	
16						
17						
18						
19	293	0,14720	0,14869	54,5405	27	
20						
21						
22	298	0,14623	0,14757	54,5597	25	
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29	308	0,14348	0,14476	54,5199	23	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>7</u>	Valor máximo: <u>31</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>24</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 28 de junho de 2023

O Técnico de amostragem

Paula Teixeira

O Técnico

YH



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO 2023

MÊS maio

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	255	0,14646	0,14802	54,5530	29	
02						
03	260	0,14297	0,14444	54,5355	27	
04						
05	265	0,14650	0,14917	45,6058	59	(2)
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15	285	0,14405	0,14524	54,5285	22	
16						
17						
18						
19	295	0,14640	0,14806	54,5536	30	
20						
21						
22	300	0,14882	0,15059	54,5243	32	
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29	310	0,14884	0,15046	54,5392	30	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>7</u>	Valor máximo: <u>59</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>1</u>	Média aritmética: <u>33</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 28 de junho de 2023

O Técnico de amostragem

Rute Lourenço

O Técnico

YJP

